

Lei nº 805, de 24 de março de 2009.

Regulamenta o inciso XI do Artigo 31 da Lei Municipal nº 784 de 08 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os responsáveis por empreendimentos imobiliários já implantados por ocasião da vigência da Lei Municipal nº 784/2008 e que causem reconhecido impacto na cidade, deverão firmar Termo de Compromisso Urbanístico para reparar o dano causado.

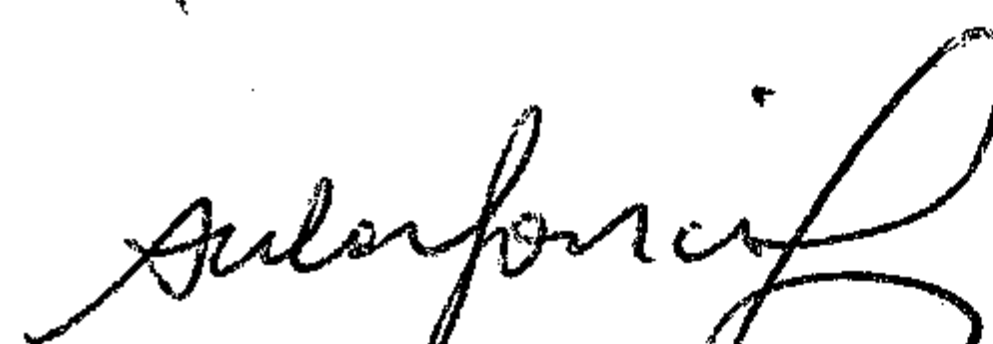
Art. 2º. Como forma de reparação ao dano o Termo de Compromisso obrigatoriamente contemplará o pagamento de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel proporcionalmente a quantidade de área de circulação e/ou área livre reduzidas.

Art. 3º. Os valores das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, não sendo admitidos descontos ou parcelamentos.

Art. 4º. Demais dispositivos porventura necessários ao Termo de Compromisso Urbanístico poderão ser regulamentados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 24 dias do mês de março de 2009.



Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal